

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA

### LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 - MODO DE DISPUTA FECHADO

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA DE PREÇO

**OBJETO:** Concessão de uso de espaço comercial localizado no Parque Pedra da Cebola, no Município de Vitória-ES, para exploração comercial, a título oneroso, destinado à atividade gastronômica de lanchonete.

**PROCESSO INTERNO Nº:** 9228/2019

#### ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**DATA:** 08/01/2020

**HORÁRIO:** 14h00min

**LOCAL:** Rua Vitório Nunes da Motta, n.220, 7º andar , Enseada do Suá, Município de Vitória (ES) CEP 29050-480 – Sede da CDV – sala 703

#### SUMÁRIO

1. Introdução
2. Da disciplina legal
3. Do objeto e do prazo
4. Do critério de julgamento
5. Dos pedidos de esclarecimentos e da impugnação ao edital
6. Das condições de participação
7. Do credenciamento
8. Da Comissão Permanente de Licitação
9. Apresentação de documentos de proposta de preço e de habilitação
10. Da documentação que deve compor o envelope n.1 – proposta de preço
11. Da documentação de habilitação que deve compor o envelope n.2
12. Da sessão pública de abertura, análise e julgamento da proposta e da habilitação
13. Dos recursos
14. Da conclusão da licitação: adjudicação e homologação
15. Da contratação e da garantia contratual
16. Das disposições finais

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III - Modelos para licitantes

ANEXOS IV – Memorial descritivo e planta baixa do imóvel

## 1 - INTRODUÇÃO

**1.1** A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA (CDV)**, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 31.482.631/0001-18, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n. 10/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a **licitação nº 11/2019** pelo **MODO DE DISPUTA FECHADO** e critério de julgamento **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

## 2 - DA DISCIPLINA LEGAL

**2.1** A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n. 13.303/2016, que trata das licitações e contratos das

empresas estatais; pelas Leis Municipais nº 2.669/80 e 5.948/2003 e pelo Decreto Municipal nº 12.922/06 que atribuíram à CDV a concessão de uso de bens imóveis municipais, pela Lei Municipal autorizativa nº 7.851/2009, alterada pela Lei 8.902/16, referente à concessão de uso do imóvel desta licitação e pela Lei Municipal n. 4.818/1998 e Lei Orgânica Municipal de Vitória, no que couberem, bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2** Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 16.522/2015, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar à Administração Pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

### **3 - DO OBJETO E DO PRAZO**

**3.1** Constitui objeto do presente edital a Concessão de uso de espaço comercial localizado no Parque Pedra da Cebola, Município de Vitória-ES, para exploração comercial, a título oneroso, destinado à atividade gastronômica (lanchonete), com área construída disponível de 23,85 m<sup>2</sup>.

**3.2** O imóvel destinado a exploração comercial, está localizado no Parque Pedra da Cebola (“lanchonete Pedra da Cebola”), possui área interna de 8,50m<sup>2</sup> e área externa de 15,35 m<sup>2</sup>, perfazendo um montante de 23,85 m<sup>2</sup> de área total, conforme memorial descritivo e planta baixa (Anexo IV).

**3.2.1** O imóvel será entregue na condição em que se encontra, momento em que será emitido laudo com registro fotográfico para arquivo da Concedente, para as adequações e complementações das instalações existentes necessárias para início das atividades, observando o projeto e especificações originais, no que couber, ficando a cargo da Concessionária a conservação, manutenção, reparos e reformas do imóvel concedido.

**3.2.2** As benfeitorias aprovadas pela CONCEDENTE serão incorporadas ao imóvel, à exceção daquelas que possam ser retiradas sem prejuízo para o imóvel, não cabendo ao CONCESSIONÁRIO qualquer direito à indenização ou retenção, findo o contrato.

**3.3** Conforme previsto na Lei Municipal n. 7.851/2009, o prazo de vigência da concessão de uso é de 2 anos e meio, podendo ser prorrogado por igual período até que se complete 5 anos, contados a partir da assinatura do contrato, desde que haja conveniência da Administração e que a CONCESSIONÁRIA manifeste seu interesse, por escrito, 90 (noventa) dias antes da data do término do contrato.

**3.3.1.** Após decorrida a execução do prazo indicado no item 3.3, atingido o prazo limite para concessão de uso, haverá novo certame licitatório.

**3.4** Demais especificações do objeto e prazos referentes à fase de execução do contrato estão previstos no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II- Minuta de Contrato, que integram o presente edital.

### **4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1** O julgamento das propostas desta licitação será efetuado levando em consideração o critério de **maior oferta de preço** correspondente ao maior valor de outorga a ser pago pela concessão de uso referente ao imóvel desta licitação, o qual **não poderá ser inferior ao valor mínimo mensal de R\$ 586,71 (quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos)**, conforme laudo de avaliação n. 061/2019 da Comissão Permanente de Engenharia e Avaliações da PMV (COPEA), juntado aos autos do processo n.9228/2019.

**4.2** Referido critério de maior oferta de preço está previsto no art. 54, inciso VI, da Lei n. 13.303/2016.

### **5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.1** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a presente licitação poderão ser realizados

por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à CDV, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sempre por escrito, preferencialmente por meio do e-mail [licitacaocdv@cdvitoria.com.br](mailto:licitacaocdv@cdvitoria.com.br), ou por correspondência protocolada no endereço da CDV (Rua Vitório Nunes da Mota, n. 220, 7º andar, Enseada do Suá – Vitória/ES - CEP 29050-480 – horário de 12:00 às 18:00 horas) com indicação do número e objeto da licitação.

## 5.2 Sobre os pedidos de **esclarecimentos**, informa-se:

**5.2.1** Questionamentos e/ou esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhados em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, preferencialmente para o endereço eletrônico [licitacaocdv@cdvitoria.com.br](mailto:licitacaocdv@cdvitoria.com.br), devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação.

**5.2.2** Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão respondidos pela CPL, com apoio da área técnica pertinente, e divulgados no site [www.cdvitoria.com.br/licitacao](http://www.cdvitoria.com.br/licitacao), sem a identificação do requerente, para conhecimento de todos, sendo responsabilidade das proponentes acessá-los para obtê-los.

## 5.3 Sobre as **impugnações** ao edital, informa-se:

**5.3.1** As impugnações deverão ser encaminhadas, na forma do item 5.1, com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para recebimento dos envelopes.

**5.3.2** Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão indicar o número e objeto da licitação bem como se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

**5.3.3** As impugnações serão respondidas, em até 3 (três) dias úteis, pela CPL, com apoio da área técnica, conforme o caso. As respostas serão disponibilizadas no site da CDV ([www.cdvitoria.com.br/licitacao](http://www.cdvitoria.com.br/licitacao)) para conhecimento de todos os interessados.

**5.4** Na hipótese de não ser possível à CPL responder aos esclarecimentos ou às impugnações até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

**5.5** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**5.6** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.

## 6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor.

**6.2** A participação nesta licitação implica na integral aceitação pelos licitantes de todos os termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como na observância das normas legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações/documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**6.3** Está impedido de participar da presente licitação o interessado:

a) pessoa física, por não se compatibilizar com a natureza do serviço a ser licitado;

- b) que esteja organizado sob a forma de consórcio de pessoas físicas;
- c) que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;
- d) cujos sócios, administradores, empregados, responsável técnico e/ou controladores sejam servidores da CDV e do Município de Vitória
- e) que tenha sofrido decretação de falência ou dissolução ou que esteja em recuperação judicial, salvo nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações;
- f) que se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seu artigo 38;
- g) que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDV;
- h) que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com União, Estado, Distrito Federal ou Município de Vitória, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.4** A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**6.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

## 7 - DO CREDENCIAMENTO

**7.1** Cada licitante será representado por seu titular ou por representante legal ou por credenciado que poderá emitir declaração ou responder para todos os efeitos por seu representado, em qualquer fase do procedimento licitatório, desde que identificado por documento hábil.

**7.2** Para a entrega dos envelopes, manifestação nas sessões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, a licitante ou seu representante ou credenciado deverá se apresentar junto à CPL para credenciamento, na mesma hora, dia e local marcados para a abertura da sessão pública, devidamente identificado através de documento que o credencie a participar desta licitação ou responder pelo representado, observando o seguinte:

a) apresentação dos documentos de identificação pessoal do credenciado e

**b.1)** apresentação de *contrato ou estatuto social*, juntamente com as alterações, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem a capacidade de representação legal e poderes para exercer direitos e assumir obrigações

ou

**b.2)** apresentação de *declaração ou procuração*, contendo autorização para o credenciado/procurador manifestar em nome da empresa, apresentar impugnações, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, devendo estar acompanhado de contrato ou estatuto social e últimas alterações, no qual estejam expressos os poderes do signatário da declaração/procuração para tal. A procuração poderá ser pública ou particular. A procuração ou a declaração deverão conter, no mínimo, o indicado no modelo abaixo.

Credenciamento

À Comissão Permanente de Licitação  
LICITAÇÃO N.11/2019

Pela presente carta, credenciamos junto à Companhia de Desenvolvimento de Vitória, para efeito de acompanhamento dos trâmites da Licitação n. 11/2019, o(a) senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, que representará a \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, podendo ser contatado, no horário comercial, pelo telefone \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_ o (a) qual está autorizado

*(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, negociar preços, apresentar impugnações, desistir e interpor recurso, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.*

*Data e local*

*Assinatura do representante legal e identificação*

**7.3** Os documentos indicados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em original; por cópia autenticada por cartório competente; por publicação em órgão de imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.4** Procurações/declarações que contenham poderes amplos ou que não contemplem claramente a presente Licitação ou que se refiram a outras licitações ou tarefas, não serão aceitas para fins de credenciamento e manifestações na sessão de abertura, salvo se puderem ser ratificados.

**7.5** O credenciamento será apresentado na data de abertura da primeira sessão pública e será dispensada a reapresentação da credencial nas demais sessões, desde que não altere o credenciado.

**7.6** A não apresentação do documento de credenciamento não implica na desclassificação ou inabilitação da licitante, porém impedirá qualquer manifestação do representante sem poderes de representação até a regularização do credenciamento, participando das sessões apenas como ouvinte, isto é, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata.

**7.7** No caso de impedimento do representante indicado, deverá a licitante substituí-lo mediante nova indicação, conforme exigências acima especificadas, a ser apresentada antes do início do ato administrativo a ser realizado.

**7.7** Cada credenciado somente poderá exercer a representação de uma única licitante.

**7.8** Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatário (a), a não ser como ouvinte.

**7.8** Qualquer pessoa interessada em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, ainda que não credenciadas ou não licitante, poderá fazê-lo, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

## **8- DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.1** – A Comissão Permanente de Licitação (CPL), cujos membros são designados pela Portaria CDV n. 10/2018 e alterações posteriores, poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.

**8.2** – A CPL, em qualquer fase do certame, poderá:

- a) Promover diligência, “in loco” ou por e-mail ou por telefone bem como através de qualquer outro meio idôneo, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,
- b) Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal ou material, que não afete o conteúdo da documentação, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na proposta, na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, em privilégio ao princípio da eficiência e da proposta mais vantajosa-
- c) Solicitar às licitantes, a qualquer momento, na forma de lei e como diligência, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- d) Prorrogar os prazos fixados no edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior,

devidamente justificados, mediante requisição e/ou autorização de autoridade superior da CDV.

**8.3** A CPL poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos do Edital, caso em que procederá sua divulgação através do site [www.cdvtoria.com.br/licitacao](http://www.cdvtoria.com.br/licitacao) e dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta licitação através de e-mail reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

## 9 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE HABILITAÇÃO

**9.1** Os interessados deverão apresentar, até às **14:00 horas do dia 08/01/2020**, na sede da CDV ( Rua Vitória Nunes da Motta, n. 220, CIAC, sala 703, 7º andar, Bairro Enseada do Suá, Vitória/ES) os envelopes da proposta de preço e de habilitação em **02 (dois) envelopes distintos**, opacos, lacrados e rubricados e os documentos referentes ao credenciamento do representante.

**9.1.1** A CPL poderá conceder, a contar do horário da abertura da sessão às 14:00 horas, tolerância de 15 minutos para entrega dos envelopes e da documentação do credenciamento se assim entender como necessária.

**9.1.2** A CPL poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os interessados por meio do endereço eletrônico [www.cdvtoria.com.br/licitacao](http://www.cdvtoria.com.br/licitacao).

**9.1.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.2** Aberta a sessão, cada licitante entregará à CPL:

- a) a documentação relativa ao credenciamento (conforme item 7 deste edital)
- b) o envelope contendo a documentação de proposta de preço (Envelope n.1) e o envelope contendo a documentação de habilitação (Envelope n.2).

**9.2.1** Cada envelope deverá ser identificado na parte externa com o número 1 (referente à documentação de proposta de preço) e número 2 (referente à documentação de habilitação), devendo constar, para a perfeita identificação, as seguintes descrições:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO

Licitação n. 11/2019

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

Endereço Completo e telefone e e-mail:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação n. 11/2019

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

Endereço Completo e telefone e e-mail:

**9.2.2** Será admitido o encaminhamento de documentação de proposta de preço e de habilitação por meio postal, que deverá ser recebida na sede da CDV antes da data e horário estipulados para a abertura da sessão pública.

**9.2.3** Será admitido o protocolo de documentação de proposta de preço e de habilitação diretamente na CDV, no setor de protocolo localizado no endereço de sua sede, no 7º andar, desde que recebidos/protocolados antes da data e horário estipulado para a abertura da sessão pública.

**9.2.4** Toda documentação recebida via postal ou protocolo só será aberta pela CPL na sessão pública com o respectivo registro em ata.

**9.2.5** É recomendável que toda documentação que compõe os envelopes sejam numeradas sequencialmente e rubricadas, da primeira à última página. A eventual falha de numeração ou de rubrica nas folhas poderá ser suprida pelo representante credenciado ou por membro da CPL, na sessão de abertura. O não atendimento ao solicitado implicará a perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

**9.2.6** Cada licitante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação. A CDV, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

## **10 – DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE COMPOR O ENVELOPE n.1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** O ENVELOPE n. 1 deverá conter a versão impressa, em uma via, da proposta de preço da empresa licitante referente ao objeto desta licitação, formulada em papel timbrado.

**10.1.1** A Proposta não poderá ter rasuras, emendas ou borrões e deverá conter:

- a) Nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa licitante;
- b) Valor ofertado a título de pagamento de mensalidade de concessão de uso do imóvel indicado neste edital, valor livre de impostos, encargos, dedução ou quaisquer tipos de custos e despesas da licitante, que deverá considerar o valor mínimo indicado no item 4.1 acima.
- c) Declaração de ciência do valor de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) que será pago mensalmente, referente ao consumo de energia elétrica e de água, juntamente ao valor referente à outorga de uso do módulo comercial,
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes. A ausência deste prazo na proposta implica concordância tácita. Findo este prazo, ficam os licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- e) Aceitação das condições deste Edital e ciência do prazo da concessão e das demais obrigações previstas no Termo de Referência.
- f) Data e Identificação do representante legal ou procurador que assina a procuração.

**10.1.2** A Proposta deverá ser elaborada conforme modelo a seguir e demais instruções deste capítulo:

*À Comissão Permanente de Licitação  
Licitação n.11/2019*

*O signatário da presente, em nome da \_\_\_ (empresa licitante)\_\_\_, inscrita no CNPJ n.\_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_,apresenta a seguinte proposta relativa à Licitação nº 11/2019:*

*2 . O preço mensal proposto pela outorga de uso do espaço comercial localizado no Parque Pedra da Cebola é de R\$ .....(por extenso) (Obs.: considerar o valor mínimo de oferta indicado no item 4.1, qual seja R\$ 586,71), valor a ser repassado à CDV livre de todos os custos e despesas, diretos e indiretos:*

*3. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na apresentação*



*desta proposta, declarando aceitar as condições previstas no referido edital e anexos.*

*4. Os pagamentos pelo uso do imóvel será efetuado mensalmente mediante boleto e/ou fatura, observadas as disposições previstas no Anexo I – Termo de Referência.*

*4.1 Declaramos ciência de que, além do valor acima ofertado para o uso do imóvel, deverá ser pago mensalmente o valor de R\$ 265,00(duzentos e sessenta e cinco reais) referente ao consumo de energia elétrica e de água.*

*5. Declaramos aceitação das condições previstas neste Edital e ciência do prazo da concessão, do reajuste a ser aplicado e das demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I ao edital n.11/2019).*

*6. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.*

*Atenciosamente,*

*Data e local*

*Assinatura do representante legal e identificação*

**10.1.3** A análise e julgamento da proposta de preços observará o previsto nos itens 12.4 a 12.7 deste edital.

## **11– DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO QUE DEVE COMPOR O ENVELOPE n. 2**

**11.1** O ENVELOPE n. 2 deverá conter a comprovação da habilitação do licitante, como previsto no art. 58 da Lei n. 13.303/2016, com documentos aptos do ponto de vista jurídico, fiscal, econômico-financeiro, técnico, e demais declarações, devendo o licitante observar as regras deste capítulo.

**11.1.1** Os licitantes deverão apresentar os documentos relacionados nos subitens a seguir em sua forma original ou através de cópias autenticadas em cartório competente ou através cópias simples que venham a ter certificação de autenticidade por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a exibição dos originais.

**11.1.2** Os documentos solicitados neste capítulo e que estão disponíveis para emissão por meio da Internet, passíveis, portanto, de confirmação pela Comissão quanto a sua autenticidade e comprovação, ficam dispensados da obrigatoriedade de apresentação no seu original ou de autenticação no documento apresentado.

**11.1.3** Caso o licitante seja uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Se o licitante for matriz e a executora do contrato for a filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, sendo dispensados da filial os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.1.4** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem qualquer documento em desacordo com o disposto neste Edital ou com irregularidades insanáveis, observando as disposições previstas neste instrumento.

**11.2** A comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**, apta a comprovar a possibilidade de aquisição de direitos e da contração de obrigações pelo licitante, se efetivará através da seguinte documentação:

**I) Documentação jurídica:**

**a)** o Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante apresentação do Certificado de Condição de MEI, acompanhado de cópia de seu RG e CPF;



**b)** o empresário individual deverá apresentar o registro comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ;

**c)** as sociedades comerciais/empresariais deverão apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, deverá ainda ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**d)** a sociedade civil, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

**e)** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, deverá apresentar o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, nos termos da lei.

Obs.: Deverá o registro comercial, o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social do licitante conter a indicação que a prestação dos serviços previstos no objeto desta Concessão consta dentre os seus objetivos ou atividade principal.

## II) Documentação (regularidade) fiscal composta pelas seguintes comprovações:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Município de Vitória, através de certidão (obtida no endereço eletrônico: [sistemas.vitoria.es.gov.br/certnegativa/](http://sistemas.vitoria.es.gov.br/certnegativa/)) ou declaração firmada pelo representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal de Vitória, relativamente a tributos, em cumprimento ao disposto no art. 135 da Lei Orgânica do Município;

**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, em cumprimento ao disposto na Lei 8.036/90. O (micro)empreendedor individual deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não tem empregado a fim de ser dispensada a exigência de sua regularidade junto ao FGTS, e,

**d)** Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

**11.2.1** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às comprovações requeridas nos itens anteriores para fins de comprovação da habilitação jurídica e fiscal.

**11.2.2** A comprovação da regularidade fiscal corresponderá às certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas em nome do licitante. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data de sua apresentação.

**11.2.3** Especificamente para a Microempresa (ME), a Empresa de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI) que tiver restrição em sua documentação de regularidade fiscal e pretender obter o benefício da regularidade fiscal tardia, previsto no art. 43 da Lei Complementar n. 123/2016, deverá observar o procedimento nela previsto, qual seja:

a) havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, deverá a ME/EPP/MEI apresentar, junto à documentação exigida do Envelope n.02, uma declaração com a indicação de qual(ais) certidão (ões) fiscal se encontra (m) com restrição,

b) deverá ainda apresentar uma declaração indicando que está enquadrada em um dos regimes, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 (art. 3º, I ou II) e que não está incurso nas exclusões do parágrafo 4º do citado artigo, conforme modelo a seguir.

Declaração de ME/EPP

À Comissão Permanente de Licitação  
LICITAÇÃO n. 11/2019

A \_\_\_(empresa licitante)\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu representante legal abaixo-assinado, que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_(microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual)\_\_\_, não estando incurso nas exclusões do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2016, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida lei.

*Data e local*

*Assinatura do representante legal e identificação*

c) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a ME/EPP/MEI, se for o caso, for declarada vencedora, prorrogável a critério da CDV, para a regularização da documentação (emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa). A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito de contratação, sendo convocada para a assinatura do contrato a licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação.

**11.3** A comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do licitante, se efetivará através dos seguintes procedimentos:

I) Comprovação de conhecimento de condições do local, conforme apresentação de declaração indicada abaixo, que se efetivará através dos seguintes procedimentos:

- a) o licitante poderá inspecionar o imóvel onde será explorada a atividade, com o objetivo de se inteirar das condições do local e tomar conhecimento de todas as adaptações, acabamentos obras e reformas necessários para início efetivo de suas atividades, bem como visando melhor formulação da proposta comercial.
- b) a vistoria é de caráter facultativo e será acompanhada por servidor designado pela Gerência de Concessões, telefone (27) 3183-9500, que agendará dia e horário, entre 12:00h e 17:00h, para realização da visita, devendo obrigatoriamente ser realizada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação.
- c) considerando a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições do imóvel e do eventual grau de dificuldade existentes no local como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.
- d) realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno do local e das condições em que se encontra o imóvel, nos moldes de declaração constante abaixo:

DECLARAÇÃO DE VISTA TÉCNICA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO N. 11/2019

A \_\_\_(empresa licitante)\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu representante legal abaixo-assinado, que tem pleno conhecimento do local e ainda as condições em que deverão ser exploradas as atividades no espaço comercial (lancheonete) localizado no Parque Pedra da

Cebola, nesta Capital, conforme estipulado no referido edital, reconhecendo ainda que tal circunstância retira a possibilidade de qualquer alegação de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) da proposta comercial para a outorga de uso quanto ao aqui declarado e também para eximir das obrigações previstas no contrato.

Declara ainda que tomou conhecimento de todos os aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na elaboração de proposta de preço.

*Data e local*

*Assinatura do representante legal e identificação*

**11.4** A comprovação da **CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA** se efetivará através da apresentação da seguinte documentação:

I) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor (Tribunal de Justiça Estadual) da sede ou domicílio da empresa interessada, com validade na data de apresentação da proposta.

Obs: Os licitantes que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão negativa da Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

**11.5** Quanto às demais **DECLARAÇÕES** deverá o licitante ainda apresentar no Envelope n.2:

I) Declaração de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo a seguir.

Declaração ref. Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

À Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO n. 11/2019

A \_\_(empresa licitante)\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por intermédio de seu representante abaixo identificado, sob as penalidades da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho a menores por 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

*Data e local*

*Assinatura do representante legal e identificação*

II) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo e de concordância com os termos do edital, conforme modelo a seguir:

Declaração

À Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO n. 11/2019

A \_\_(empresa licitante)\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação e habilitação no presente processo licitatório, especialmente aqueles

descritos nos arts. 37, parágrafo único e 38 da Lei n. 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cientes dos termos do edital e de seus anexos, inclusive da minuta de contrato, manifestando concordância com os mesmos e de que não poderá ser alegado desconhecimento para descumprimento das obrigações.

*Data e local*

*Assinatura do representante legal e identificação*

**11.6** A análise e julgamento da documentação de habilitação observará ainda o previsto nos itens 12.10 a 12.12 deste edital.

## **12 – DAS SESSÕES PÚBLICAS DE ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1** Na data e hora fixadas será realizada a sessão pública para abertura e análise dos ENVELOPES nºs 01 (“proposta de preço”) e 02 (“habilitação”) sendo **realizado primeiramente o credenciamento** das empresas, conforme indicação no capítulo 7 deste edital, e, na sequência, serão observadas as fases previstas no art. 51 da Lei n. 13.303/16 e nos itens a seguir descritos.

**12.1.1** Os envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação) deverão, impreterivelmente, ser entregues até o horário, dia e local já fixados neste edital e observando o disposto no capítulo 9 acima.

**12.1.2** A CPL poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente às Licitantes através de aviso no site institucional.

**12.1.3** É eliminatório o não atendimento das condições de participação e de apresentação da documentação, salvo verificada pela CPL a possibilidade de saneamento.

**12.1.4** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado ou a rescisão do termo no caso de ter sido declarada vencedora, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**12.1.5** Expirado o horário indicado neste edital, e de eventual tolerância fixada pela CPL, para a entrega dos envelopes não será aceita a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

**12.2** Realizado o credenciamento, a CPL **abrirá os envelopes n.01 (proposta de preço) apresentados**, passando a rubricar a respectiva documentação de proposta, a qual deverá também ser rubricada pelos Licitantes presentes, ou por Licitante escolhido por estes para representá-los.

**12.3** Após o início da abertura dos envelopes de proposta não poderá o licitante retirar os envelopes entregues, não cabendo desistência, sujeito às penalidades previstas neste edital e na legislação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela CPL e devidamente registrado na Ata.

**12.4** A CPL analisará as propostas e verificará o atendimento aos requisitos formais estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, para fins de classificação, saneando aquelas que apresentarem vícios sanáveis, e atribuindo-lhes validade e eficácia.

**12.4.1** São casos passíveis de saneamento de falhas a validade da proposta, a falta de assinatura e evidentes erros materiais, que não alterem o conteúdo e as condições da proposta e que não causem prejuízo aos demais licitantes. As demais hipóteses deverão ser decididas pela CPL, observando-se o previsto neste edital.

**12.4.2** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e valor apresentado por extenso, contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

**12.4.3** As propostas serão classificadas em ordem decrescente dos valores das propostas (do maior para o menor).

**12.4.4** Verificada a absoluta igualdade das propostas comerciais entre dois ou mais concorrentes já habilitados, o desempate será decidido conforme critérios indicados no art. 55 da Lei 13.303/2016 competindo à CPL indicar em ata de sessão os procedimentos a serem adotados.

**12.5** A CPL irá verificar a efetividade da melhor proposta, promovendo-se sua classificação nos termos da Lei 13.303/2016 e nos requisitos previstos neste edital, podendo solicitar manifestação por escrito da área técnica demandante ou realizar diligências, se entender necessário.

**12.5.1** Será desclassificada a proposta, nos termos do art. 56 da Lei 13.303/2016:

- a) que possuir vícios manifestamente insanáveis,
- b) que apresentar preços manifestamente inexequíveis,
- c) que apresentar como oferta de pagamento mensal pela outorga da Concessão de uso valor inferior ao indicado no item 4.1 deste edital;
- d) que apresentar desconformidade com as exigências deste edital, estejam incompleta ou apresentem rasuras ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;

**12.5.2** Para efeito de julgamento, não serão consideradas vantagens não previstas no instrumento convocatório.

**12.5.3** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências pela CPL para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante ofertante da melhor proposta que ela seja demonstrada em prazo a ser fixado.

**12.5.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**12.6** Verificada pelo menos uma das hipóteses de desclassificação do item 12.5.1, e não sendo caso de saneamento, a CPL desclassificará o licitante e iniciará a verificação da proposta do segundo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras previstas neste edital.

**12.7** Será julgada como mais vantajosa a proposta que, cumprido o exigido no Edital, e após a fase de negociação, apresentar o maior valor para a concessão de uso do imóvel objeto deste edital, observando o mínimo indicado a título de pagamento mensal.

**12.8** A CPL lavrará Ata contendo as informações sobre a ordem de classificação dos licitantes e eventuais desclassificações com as respectivas fundamentações.

**12.9** Finalizada a fase da proposta, a CPL iniciará a fase de habilitação (Envelope n.02) .

**12.10** Será analisada somente a documentação de habilitação do Licitante melhor classificado, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus anexos, notadamente os critérios e requisitos fixados no item 11, e seus subitens, acima.

**12.10.1** A CPL abrirá o envelope n.2 da licitante melhor classificada, passando a rubricar a respectiva documentação, a qual deverá também ser rubricada pelos Licitantes presentes, ou por Licitante escolhido por estes para representá-los. Os envelopes n. 2 das demais licitantes permanecerão lacrados sob a guarda da CPL até a divulgação do resultado do julgamento da habilitação.

**12.10.2** Para fins de julgamento da habilitação, poderão ser consultados sítios da internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões. Caberá à CPL o dever de verificar a autenticidade dos documentos emitidos via eletrônica, sendo facultada a realização de diligências para confirmar a veracidade das informações dos documentos, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelos membros da Comissão, além de incorrer nas penalidades previstas neste edital.

**12.10.3** A critério da CPL, os documentos de habilitação poderão ser apreciados por profissional especializado dos quadros da Administração Licitante, visando subsidiar a mesma na tomada de decisões.

**12.10.4** A CPL consultará a Gerência de Concessões da CDV e/ou a Diretoria na análise da documentação, para fins de confirmação de pertinência e atendimento ao exigido.

**12.10.5** A CPL poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão aos licitantes.

**12.10.6** Se após as eventuais diligências e consultas as irregularidades na documentação forem consideradas insanáveis, o licitante será inabilitado, competindo à CPL observar as hipóteses especiais referentes à regularidade fiscal tardia prevista em lei (item 11.2.3) e de licitante único (item 12.13).

**12.11** Se o Licitante for inabilitado, a CPL convocará o próximo colocado, na ordem de classificação. Será retomada a fase de verificação de efetividade da proposta e então serão abertos e analisados os seus documentos de habilitação, observadas as disposições contidas neste edital.

**12.12** Se na primeira etapa da licitação, todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta escoimada dos vícios ou irregularidades apontadas em ata e, ato contínuo, prosseguir com a licitação retomando à fase descrita no item 12.4 acima.

**12.13** Havendo apenas um único participante e classificado, se na segunda etapa for o mesmo inabilitado, poderá a CPL fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação escoimada dos vícios ou irregularidades apontadas em ata e, ato contínuo, prosseguir com a licitação retomando à fase descrita no item 12.10.

**12.14** Verificado o atendimento de todos os requisitos de habilitação, o Licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor, abrindo-se prazo recursal nos termos do capítulo 13 deste edital, sendo por fim, encerrada a sessão pública com a lavratura da respectiva Ata, a qual será assinada pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes na sessão e disponibilizada no site institucional [www.cdvtoria.com.br/licitacao](http://www.cdvtoria.com.br/licitacao).

## **13 – DOS RECURSOS**

**13.1** Dos atos da CPL, decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso único, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no Artigo 59 da Lei 13.303/2016, contados a partir da publicação do resultado de habilitação.

**13.1.1** O prazo acima indicado será contado a partir da data da lavratura da ata da sessão, se presentes todos os licitantes, ou da publicidade do ato em meio eletrônico (no site institucional [www.cdvitoria.com.br/licitacao](http://www.cdvitoria.com.br/licitacao)).

**13.1.2** As razões recursais deverão ser dirigidas à CPL pelo e-mail [licitacaocdv@cdvitoria.com.br](mailto:licitacaocdv@cdvitoria.com.br), devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação ou por protocolo no setor de protocolo da CDV, localizado no 7º andar de sua sede.

**13.1.3** O e-mail contendo as razões recursais deverá ser recebido até as 23h59min do último dia do prazo recursal. O setor de protocolo da CDV funciona das 12 às 18 horas.

**13.2** A falta de manifestação do licitante importará na preclusão do direito de recorrer, ficando a CPL autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.3** A CPL comunicará aos licitantes, por e-mail indicado pelos mesmos, sobre a interposição de recurso (s) e sua disponibilização e abrirá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, para contrarrazões, as quais devem ser apresentadas na mesma forma, condições e prazos previstos no item 13.1 e subitens. Os recursos recebidos serão disponibilizados no site institucional [www.cdvitoria.com.br/licitacao](http://www.cdvitoria.com.br/licitacao), sendo de responsabilidade dos licitantes acessá-los para obtê-los.

**13.4** É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.5** Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento, exceto quando manifestamente protelatório ou quando se puder decidir de plano.

**13.6** A CPL apreciará a admissibilidade do (s) recurso (s), cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir ao Diretor Presidente, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.6.1** As razões e as contrarrazões recursais eventualmente recebidas serão encaminhadas à área técnica demandante, quando necessário, para que possa analisá-las, emitindo a respectiva manifestação por escrito ou assinando, junto à CPL, a respectiva decisão.

**13.6.2.** A CPL poderá solicitar auxílio da Assessoria Jurídica quando da análise de questões legais contidas nas razões e contrarrazões recursais.

**13.7** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 DA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Julgados os recursos, ou não os havendo, a CPL encaminhará os autos do processo instruído com toda documentação apresentada e respectiva (s) ata (s) ao Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Vitória e proporá o encerramento da licitação, cabendo à tal autoridade:

I. Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;

II. Homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;



III. Anular o processo, no todo ou em parte, quando houver ilegalidade, salvo se for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, nos limites fixados pela lei n. 13.303/2016;

IV. Revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração, que constituía óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado; nos limites da lei n.13.303/2016;

V. Declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou

VI. Declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

**14.2** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, como prevê o art. 62, parágrafo 1º da Lei n. 13.303/2016.

**14.3** A revogação da licitação poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I. Não comparecimento do licitante vencedor para assinar o contrato e;

II. Por razões de interesse da CDV decorrentes de fato supervenientes que constituam óbice manifesto e incontornável.

**14.4** A revogação ou anulação, depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, somente ocorrerá depois de concedida aos licitantes oportunidades para se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**14.5** Com a adjudicação do objeto ao Licitante vencedor, estará a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

**14.6** A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, na forma do art. 60 da Lei n. 13.303/2016.

**14.7** Aprovado o encerramento da licitação, a divulgação do resultado final será efetuada no sítio eletrônico da CDV na internet e o extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

## **15 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1** Homologada a licitação, os autos do processo serão encaminhados à Gerência de Concessões que convocará o vencedor por escrito para, em até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato de Concessão de Uso, cuja minuta encontra-se em Anexo II deste edital, e que integra esta licitação, independentemente de transcrição.

**15.1.1** O prazo previsto para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDV.

**15.1.2** Convocado para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos, sob pena da aplicação de perda do direito à contratação e da possibilidade de aplicar as penalidades de sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CDV, por até 02 (dois) anos e de multa, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, considerando o preço mínimo fixado neste edital.

**15.2** A licitante declarada vencedora obriga-se a apresentar, no momento da **assinatura do Contrato de Concessão de Uso**:

I. devidamente revalidados eventuais certidões/declarações que tenham tido os prazos de validade

expirado,

II. garantia contratual, observando o procedimento descrito no subitem 15.3 e seguintes,

III. procuração, conforme modelo a ser fornecido pela Concedente, indicando, pelo menos, 02 (dois) prepostos com poderes para receber boletos, notificações e demais documentos pertinentes ao contrato de Concessão de Uso. A referida procuração deverá ter validade durante a vigência do contrato, bem como, ficará sob a responsabilidade da Concessionária a sua atualização junto à CDV.

**15.3** Após a homologação e adjudicação do objeto da licitação e **até a data da assinatura do contrato, o vencedor deverá prestar garantia** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato de concessão de uso, considerando o prazo global da contratação, como permitido pelo art. 70 da Lei n. 13.303/2016.

**15.3.1** Caberá a empresa a ser contratada optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

**15.3.2.** No caso de opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor da garantia deverá ser depositado em conta remunerada específica, a ser informada pela Concedente, no ato da assinatura do contrato.

**15.3.3** É pré-requisito para a assinatura do contrato a comprovação da prestação da garantia bem como, na renovação contratual o valor da garantia deverá ser atualizado nas mesmas condições daquele, devendo a contratada arcar com a diferença a ser apurada.

**15.3.4.** A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato, caso não haja inadimplemento das obrigações, que dela serão deduzidas em favor da CDV.

**15.3.5** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas aplicáveis à contratada em razão da execução do contrato.

**15.3.6** O valor do pagamento devido pela outorga de uso do imóvel, quando não quitado, e as multas contratuais que porventura venham a ser aplicadas, poderão ser deduzidas do saldo atualizado da garantia prestada pela contratada.

**15.3.7** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, deverá a contratada fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for notificada.

**15.3.8** O descumprimento da obrigação de prestar garantia ensejará a aplicação da pena de suspensão da licitante no seu direito de contratar com a CDV.

**15.4** Na hipótese de o convocado não comparecer ou recusar-se, de maneira injustificada, a assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado à CDV convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, observando ainda o previsto no item 15.1.2.

**15.4.1** Na impossibilidade de se aplicar o disposto acima a licitação deverá ser revogada.

**15.5** O gerenciamento do contrato de concessão de uso estará a cargo da Gerência de Concessões a quem competirá a fiscalização do seu cumprimento.

**15.6 Referências sobre pagamento, obrigações, fiscalização, extinção/rescisão, sanções e demais informações da fase contratual são as previstas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II- Minuta de contrato, que integram o presente edital.**

**15.7** Pela outorga da Concessão de uso, o vencedor pagará mensalmente o valor ofertado em sua proposta comercial.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**16.1** Não serão levadas em consideração, tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes

**16.2** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3** Comunicações feitas pela CPL para o e-mail indicado pelo licitante no envelope de proposta e documentação serão consideradas válidas para fins de notificação e ciência da parte.

**16.4** Compete ao licitante verificar as publicações no site institucional quanto à eventuais informações sobre o procedimento licitatório, tais como, divulgação de respostas a questionamentos ou à impugnação de edital, atas de sessões, resultado de julgamento de recursos e demais decisões da CPL.

**16.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia sem expediente no órgão contratante, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente. Serão considerados dias úteis, exclusivamente para os fins previstos na Lei e neste Edital, aqueles em que houver expediente normal na sede da Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV, nos horários de 12h00 às 18h00.

**16.6** A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelos licitantes.

**16.7** A CPL não considerará qualquer alegação no que diz respeito à omissão, incompreensão ou incorreta interpretação deste Edital apresentada intempestivamente.

**16.8** Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

**16.9** O Licitante que praticar atos lesivos na fase do procedimento licitatório incorrerá na responsabilização administrativa e civil determinada pela Lei Federal 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), c/c Decreto Municipal nº 16.522/2015, sem prejuízo das sanções determinadas na Lei Federal nº 13.303/2016.

**16.10** As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

**16.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo convocar servidores da CDV e técnicos para assessorar a Comissão na análise da documentação.

Vitória (ES), 19 de novembro de 2019.

Tatiana Britto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CDV